

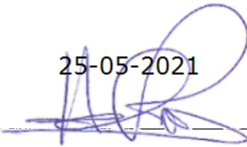
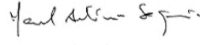




DESPACHO:	INFORMAÇÃO:
<p>Ao Vereador Manuel Sequeira. 24-05-2021</p> <p></p> <p>Ana Neto, Dra.</p> <p>O Município da Nazaré considera de enorme relevância para a comunidade local os serviços prestados pela associação Nazaré Marés de Maio.</p> <p>Concordo. 25-05-2021</p> <p></p> <p>Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p> <p>Exmo. Sr. Presidente As afirmações aqui prestadas não são suficientes, pois devem obedecer ao indicado no 3.º parágrafo do pedido, dando o conhecimento existente na autarquia sobre o efetivo serviço da associação. Por outro lado, este parecer deve ser dado pela Câmara Municipal, pelo que o assunto, juntamente com uma opinião mais concreta sobre os serviços desta entidade, devem ser submetidos a reunião do Executivo.</p> <p></p> <p>25-05-2021</p>	<p>25-05-2021</p> <p></p> <p>Manuel António Sequeira Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p> <p>À Reunião 25-05-2021</p> <p></p> <p>Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p> <p>Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara. 25-05-2021</p> <p></p> <p>A Chefe de Divisão da DAF Helena Pola, Dra.</p>

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

ENTRADA



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Secretaria-Geral

Ex.mo Senhor  
Chefe do Gabinete de Apoio à  
Presidência da Câmara Municipal da Nazaré  
Avenida Vieira Guimarães, n.º 54  
2450-951 Nazaré

S/ Referência	S/ Comunicação	N/ Referência	Ofício n.º	Data
		P.º 112/UP/2020	1/879/2021/SGPCM	

2021 MAI 19

**Assunto:** Pedido de declaração de utilidade pública.

Requerente: Nazaré Marés de Maio - Associação para o Desenvolvimento Integrado do Concelho da Nazaré  
Praça Fenda na Muralha, n.º 60, 2450-285 Nazaré

Nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11., vimos por este meio solicitar a emissão de um parecer que possa contribuir para a apreciação da pretensão da requerente acima identificada.

Não se pretende com este pedido obter um juízo formal acerca do cumprimento, por parte da entidade requerente, dos requisitos fixados no Decreto-Lei n.º 460/77, de 7.11, uma vez que essa tarefa incumbe, por imperativo legal, à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros [cfr. alínea j) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 20/2021, de 16.3., que aprovou a Lei Orgânica da SGPCM].

O parecer agora solicitado deverá refletir o conhecimento direto que a Câmara Municipal da Nazaré tenha da atividade ou do mérito da requerente, incluindo o modo como desenvolve as suas atividades, eventuais repercussões para a comunidade em geral, notoriedade pública, colaborações concretas com entidades públicas ou outros aspetos que se julgue oportuno referir, contribuindo assim para a formação de um juízo mais completo sobre a sua relevância em termos de interesse geral.

Assim, se não dispuser de informação direta sobre a entidade requerente ou de registo de colaboração com ela, apenas terá que informar esta Secretaria-Geral que não dispõe de elementos para avaliar a pretensão. Desta forma será possível evitar que, no âmbito de um



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
*Secretaria-Geral*

mesmo processo, a requerente seja repetidamente confrontada com o pedido de documentação idêntica.

O referido parecer deverá ser emitido dentro do prazo previsto no n.º 3 do artigo 92.º do Código do Procedimento Administrativo.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Serviços

Sérgio Pereira

ES